



EDITAL SEL N.º 001/2026
GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE

A SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL, no âmbito do PROGRAMA ESPORTE E LAZER EM MOVIMENTO, torna pública a abertura de inscrições das **10h de 11/02/2026 às 16h59min de 13/03/2026** para o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 001/2026 - GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE**, que tem como objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução de Aulas de Ginástica Olímpica no Ginásio de Ginástica do CETE, abrangendo a Ginástica Artística, a Ginástica Rítmica, a Ginástica de Trampolim, a Ginástica Aeróbica e a Ginástica Acrobática, visando a oferta contínua e qualificada de aulas, manutenção do espaço e atendimento prioritário a alunos da rede pública de ensino**, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno de Encargos em anexo, observando o disposto na **Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Federal n.º 9.615/98 (Lei Pelé), no Decreto Estadual n.º 53.175/2016 e IN CAGE n.º 05/2016**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>

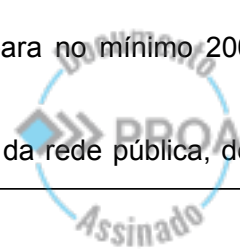
1. DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem como objeto a **seleção de projeto** de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, para que sejam **ofertadas aulas de Ginástica Olímpica no Ginásio de Ginástica do CETE, abrangendo a Ginástica Artística, a Ginástica Rítmica, a Ginástica de Trampolim, a Ginástica Aeróbica e a Ginástica Acrobática, visando a oferta contínua e qualificada de aulas, manutenção do espaço e atendimento prioritário a alunos da rede pública de ensino**, conforme Termo de Referência e caderno de encargos anexos.

1.2 A parceria terá por finalidade:

1.2.1. Ofertar aulas regulares de modalidades de ginástica olímpica para no mínimo 200 alunos por ano.

1.2.2. Destinar no mínimo 60% das vagas exclusivamente para alunos da rede pública, de





forma gratuita.

1.2.3. Permitir que até 40% das vagas sejam destinadas ao público em geral, com mensalidade simbólica, integralmente reinvestida no projeto.

1.2.4. Garantir manutenção preventiva, limpeza, organização e conservação do ginásio.

1.2.5. Promover inclusão, diversidade e formação esportiva.

1.3 A metodologia do projeto deverá ser apresentada pela entidade executora na proposta técnica, respeitando os parâmetros mínimos definidos no Termo de Referência e no Caderno de Encargos, devendo as atividades estar centradas na oferta regular das modalidades de ginástica olímpica, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, inclusão social, qualidade técnica e segurança.

1.3.1 A proposta metodológica deverá ser compatível com os objetivos gerais e específicos do projeto, contemplando planejamento pedagógico estruturado, metas claras, indicadores de acompanhamento e estratégias de avaliação contínua.

1.4 Público-alvo da parceria:

1.4.1 Beneficiários prioritários: alunos da rede pública estadual e municipal.

1.4.1.1 Faixa etária: crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, preferencialmente, podendo

incluir jovens conforme a modalidade.

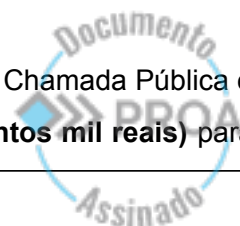
1.4.1.2 Público secundário: comunidade em geral para vagas pagas

1.5 A Vigência da parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, executados em dois ciclos anuais, prorrogável por igual período, condicionada a prorrogação da vigência à disponibilidade orçamentária e à avaliação anual da execução.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

2.1 A presente Chamada Pública será financiada prioritariamente com os recursos da “Lei Pelé”, Lei Federal n.º 9.615/1998, possibilitando-se a utilização de recursos oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FEIE), conforme disponibilidade orçamentária e aprovação anual recursos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FEIE.

2.2 O valor global disponível para a parceria a ser executada por meio desta Chamada Pública é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** por ano, limitado a **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para





o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação anual.

2.2.1 No caso de prorrogação do período de vigência da parceria firmada no âmbito do presente edital, a SEL deverá comprovar a disponibilidade orçamentária.

2.3 Cada proponente poderá apresentar o seu projeto de distribuição de horários e vagas, observando cada uma das modalidades oferecidas e o público-alvo, considerando faixa etária e grau de desenvolvimento.

2.4. Deverá ser indicado o custo individual por aluno, sendo que o custo dos alunos de vagas contratadas a partir do presente edital não poderão superar o custo por aluno com acesso através de cobrança de mensalidade, indicando todas as despesas na planilha de custos do Formulário de Inscrição (Anexo I).

2.5 O valor referido no item 2.2 poderá sofrer alterações a maior apenas em caso de necessidade de abertura de novas turmas, a fim de abranger um maior número de usuários, respeitado o custo estimado por aluno constante da proposta aprovada.

2.6 No caso do disposto no subitem 2.4, o Termo de Colaboração será aditivado no quesito valor (cláusula “Dos Recursos”), sendo que os recursos financeiros serão repassados diretamente à entidade parceira, a qual disponibilizará o número de vagas contratado, agregando-o às normas de prestação de contas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente a entidades sem fins lucrativos que atendam às disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Federal n.º 9.615/98 (Lei Pelé), no Decreto Estadual n.º 53.175/2016 e na IN CAGE n.º 05/2016, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, e que deverão apresentar projeto de acordo com o formulário de inscrição constante em anexo, com o intuito de execução do Programa delineado no Caderno de Encargos.

3.1.1 Conforme a legislação referida no subitem 3.1, a entidade privada proponente, sem fins lucrativos, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) não distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou



líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam:

b.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b.3) escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

c) possuir:

c.1) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

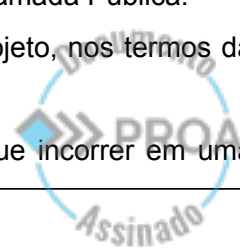
c.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.1.2 As condições referidas no subitem 3.1.1 deverão ser comprovadas antes da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com os requisitos elencados no item 08 deste Edital (Da celebração do Termo de Colaboração).

3.2 Cada proponente poderá inscrever 01 (um) único projeto na presente Chamada Pública.

3.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto, nos termos da legislação vigente.

3.4 Será excluída da presente Chamada Pública a entidade proponente que incorrer em uma





das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual n.º 53.175/2016.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Os projetos deverão ser cadastrados por meio na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>, das 10h de 11/02/2026 às 16h59min de 13/03/2026.

4.1.1 Ocorrendo indisponibilidade do sistema informatizado para o recebimento das inscrições, a SEL poderá estabelecer mecanismo diverso, publicando-se no DOE/RS a alternativa disponível.

4.2 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá anexar:

a) o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)** em formato .pdf.;

4.3 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos

4.3.1 No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá indicar a participação no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 001/2026 – Ginásio de Ginástica do CETE.**

5. DO PROJETO

5.1 Os projetos deverão:

5.1.1. ser apresentados no **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)**, cujos campos são de preenchimento obrigatório.

5.1.2. Ser executados de acordo com as diretrizes e orientações estipuladas no Caderno de Encargos (**ANEXO VI**).

5.2. O cronograma de execução, previsto no **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” (ANEXO I)**, deverá prever as ações a serem realizadas, o número de pessoas atingidas, o público-alvo, a metodologia envolvida, tendo como **duração o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e recebimento dos recursos financeiros.

5.2.1 Juntamente com o Formulário de Inscrição (Anexo I) é obrigatória a apresentação de plano de execução, que deverá contemplar, no mínimo:



5.2.1.1 Estrutura operacional

- a) Distribuição de turmas por turnos e dias da semana, contemplando o contraturno escolar para as vagas gratuitas;
- b) Frequência mínima de 3 encontros semanais por turma e duração de 60–90 minutos por encontro;
- c) Composição das turmas por faixa etária, modalidade e nível (iniciação/intermediário/avançado);
- d) Previsão de paralisações em férias escolares e fim de ano (datas estimadas), sem prejuízo das metas anuais;
- e) Estratégias de captação e inclusão junto a escolas públicas, projetos sociais e instituições comunitárias;
- f) Relato de frequência e preenchimento das vagas gratuitas nos relatórios trimestrais.

5.2.1.2 Equipe técnica

- a) Coordenador técnico (20h semanais);
- b) Professores com registro ativo no CREF;
- c) Técnicos especializados em ginástica;
- d) Equipe de apoio/monitores.

5.2.1.3 Equipamentos

- a) A OSC deverá apresentar lista detalhada dos equipamentos permanentes e materiais de consumo necessários à execução do projeto, incluindo especificações técnicas, quantidade, modalidade vinculada, critérios de segurança e plano de manutenção preventiva.
- b) Todos os equipamentos permanentes adquiridos com recursos públicos serão considerados bens públicos e deverão permanecer no Ginásio de Ginástica do CETE ao término da execução, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e IN CAGE nº 05/2016.
- c) A OSC deverá manter controle patrimonial atualizado, contendo: data de aquisição, número de série (quando aplicável), estado de conservação e localização dos bens. Ao final do ciclo anual, deverá ser entregue:



- Relatório de Equipamentos (inventário atualizado);
- Registro fotográfico dos equipamentos em uso;
- Declaração formal de permanência dos bens no CETE.

5.2.1.4 Comunicação institucional

- a) Entrega de relatório de comunicação trimestral;
- b) Registros audiovisuais;
- c) Postagens mensais;
- d) Utilização da identidade visual do Governo do RS conforme regras da ASCOM/SEL.

5.2.2 A OSC apresentará cronograma anual, contendo: mobilização e início, execução contínua por trimestres; evento de encerramento anual e Relatório Final de Aprendizado e Melhoria Contínua (entrega até 45 dias após o término de cada ano); Pausas de férias e fim de ano previstas no cronograma.

5.3. Não poderão ser previstas despesas:

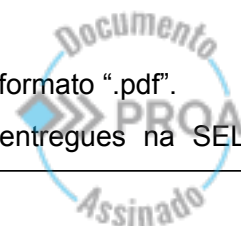
- a) para remuneração da própria entidade proponente ou seus diretores (direta ou indiretamente);
- b) para remuneração de servidores públicos;
- c) para finalidades alheias ao objeto da parceria;
- d) anteriores ao repasse de recursos financeiros à entidade parceira.

5.4 Cada proponente deverá anexar os seguintes arquivos, em formato “.pdf”, **exclusivamente** na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), disponível para download na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>, junto aos demais arquivos da presente Chamada Pública;
- b) comprovação de experiência prévia, relatório das atividades já desenvolvidas junto a projetos esportivos, inclusive notícias, publicações, pesquisas e atestados de capacidade técnica emitidos por outras organizações da sociedade civil ou órgãos públicos, dentre outros.

5.5 O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessários, em formato “.pdf”.

5.6 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na SEL,





enviadas para outros endereços eletrônicos da SEL ou qualquer outra forma diversa da prevista nesta Chamada Pública.

5.7 A SEL não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

5.8 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

5.9 O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento na página <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial>.

5.9.1 Até a data final da inscrição, o projeto poderá ser excluído pelo proponente. A SEL não se responsabiliza pela exclusão indevida do projeto por parte do proponente.

5.10 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

5.11 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão Julgadora.

5.12 Os recursos estimados para investimento da SEL na execução do projeto não poderá ultrapassar **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais**, conforme referido no subitem 2.2 desta Chamada Pública.

5.13 As demais fontes de receita do projeto, tais como eventuais patrocínios, editais externos, apoios institucionais ou mensalidades de alunos da comunidade (máximo de 40%), etc., deverão ser declaradas e compõem parte integrante do projeto, ainda que não componham o cálculo para fins do item 2.2.

5.14 Considerando a existência de público com custeio distinto - público e privado - as despesas com serviços de administração, divulgação, plataforma eletrônica, soluções de tecnologia, contadores, profissionais de educação física e técnicos, dentre outros serviços que possam qualificar a execução e ampliar o alcance do projeto, deverão constar integralmente das planilhas de estimativas de custo por aluno contratado e prestação de contas, mas com as respectiva divisão entre a captação dos públicos distintos (custeio público e privado).

5.15 Poderá a entidade parceira prever outras fontes de financiamento, públicos ou privados, para custeio de despesas com alimentação e uniforme para os alunos, conforme Termo de

Referência (ANEXO V).

5.15.1. Sendo incerta ou eventual a fonte, deverá integrar a prestação de contas ainda que não conste do projeto original.

5.16 As informações apresentadas pelas entidades deverão demonstrar as respectivas condições técnicas e de estrutura compatível para a execução do objeto da parceria.

5.16.1 A entidade proponente deverá assegurar a efetivação de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características de cada projeto social.

6. DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora designada pelo Secretário do Esporte e Lazer realizará a análise dos documentos necessários à habilitação e seleção das entidades proponentes e respectivos projetos.

6.2 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIDADE DO PROJETO (considerando atuação em rede) - 60 PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Adequação do projeto aos objetivos do edital, conforme Termo de Referência (Anexo V) e Caderno de Encargos (Anexo VI) da presente Chamada Pública (minuta de edital).	0 até 10
b) Proposta de distribuição de horários, dias oferecidos, modalidades oferecidas, níveis oferecidos, adequação do tempo de aula e quantidade de alunos.	0 até 10
c) Equipamentos oferecidos para prática de cada uma das modalidades de ginástica oferecidas. Qualidade e adequação.	0 até 10
d) Composição do custo por aluno contratado pelo Estado e utilização de outras fontes de receita.	0 até 10
e) Qualificação da ficha técnica (adequação dos profissionais que serão contratados de acordo com as atividades a serem desenvolvidas no projeto).	0 até 10
f) Valor geral da proposta, relação custo-benefício do projeto e adequação do valor solicitado com os serviços a serem contratados.	0 até 10

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO (30 PONTOS)	PONTUAÇÃO
a) Já desenvolve ações na linha do presente edital.	0 até 20

b) Já desenvolveu atividades de fomento financiadas com recursos do Estado do RS.	0 até 10
---	----------

PONTUAÇÃO EXTRA (10 PONTOS)	PONTUAÇÃO
Se o proponente é Federação Esportiva, Confederação Esportiva ou ente constituído da associação de federações esportivas	10

Total de Pontuação: 100 pontos

6.3 Será considerado selecionado o projeto que receber a maior nota, considerada a soma dos critérios previstos no quadro acima.

6.3.1 Havendo empate de pontuação entre os projetos, será considerado, prioritariamente, para fins de classificação, o projeto que tiver obtido maior pontuação no critério “**Capacidade Técnica e Qualidade do Projeto**”.

6.3.2 Persistindo o empate, será realizada reunião da Comissão Julgadora para escolha justificada entre as entidades empatadas.

6.4 Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da divulgação da classificação das propostas, o qual deverá ser dirigido ao Secretário do Esporte e Lazer.

6.4.1 O recurso mencionado no subitem 6.4 deverá ser apresentado, **exclusivamente** pela página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>, devendo constar apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar, originariamente, no projeto inscrito.

6.4.2 O resultado da análise dos recursos será consignado em ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo da Comissão Julgadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Realizados todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário do Esporte e Lazer a homologação do resultado definitivo da presente Chamada Pública, com publicação no Diário Oficial do Estado e na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>.



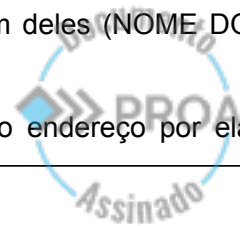
8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 O proponente que tiver sua proposta selecionada como vencedora na presente Chamada Pública será convocado pela SEL para celebração de Termo de Colaboração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do Resultado Final. Passado esse prazo sem que haja manifestação do proponente vencedor, será convocado o próximo colocado.

8.2 A desistência expressa do convocado implicará na convocação do colocado subsequente, observada a ordem de classificação.

8.3 O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar os seguintes documentos em formato “.pdf”, por meio da página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>, ou por outro meio, devidamente publicado no DOE/RS, no caso de indisponibilidade do sistema informatizado, em até 05 dias úteis, contados da data da publicação da homologação do Resultado Final, **nomeando os mesmos com as nomenclaturas abaixo dispostas**, sem a utilização de qualquer caractere:

- a) PLANO DE TRABALHO (**ANEXO II**) assinado pelo responsável legal (NOME DO ARQUIVO: **PLANO DE TRABALHO**);
- b) certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (sede da entidade), bem como certidão de regularidade junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (NOME DOS ARQUIVOS: **CERTIDAO FEDERAL, CERTIDAO ESTADUAL, CERTIDAO MUNICIPAL, CERTIDAO CEPIM**);
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (NOME DO ARQUIVO: **ATA DE ELEICAO**);
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles (NOME DO ARQUIVO: **RELACAO NOMINAL DE DIRIGENTES**);
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela





declarado (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVANTE DE ENDERECO**);

f) cópia do ato constitutivo da entidade, registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (NOME DO ARQUIVO: **ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NO RCPJ**);

g) cópia de documento com foto e CPF do representante legal da entidade (NOME DO ARQUIVO: **DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**);

h) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo a entidade possuir no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo (NOME DO ARQUIVO: **CNPJ**);

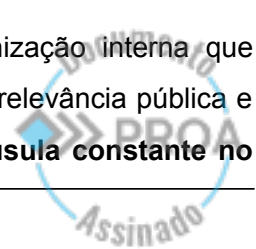
i) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Justiça do Trabalho (NOME DOS ARQUIVOS: **CERTIDAO FGTS, CERTIDAO TRABALHISTA**);

j) declaração de inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública - **ANEXO IV**. (NOME DO ARQUIVO: **DECLARACAO OSC**);

k) declaração, assinada por seu representante legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (NOME DO ARQUIVO: **DECLARACAO DE QUE NAO EMPREGA MENOR DE IDADE**);

l) comprovação de que a entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE NAO DISTRIBUICAO DE RESULTADOS FINANCEIROS**);

m) comprovação de que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no**





Ato Constitutivo ou por declaração. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE OBJETIVOS PÚBLICOS E SOCIAIS**);

n) comprovação que nos casos de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO ACERCA DA DESTINACAO DO PATRIMONIO EM CASO DE DISSOLUCAO**);

o) comprovação de que a escrituração, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis da entidade são elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Este requisito pode ser comprovado pela indicação de cláusula constante no Ato Constitutivo ou por declaração.** (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO ESCRITURACAO CONTABIL**);

p) comprovação de que a entidade possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE EXPERIENCIA PREVIA**);

q) comprovação de que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (NOME DO ARQUIVO: **COMPROVACAO DE INSTALACOES E CAPACIDADE TECNICA**);

r) 03 (três) orçamentos, de empresas distintas, para cada equipamento que se pretende adquirir no âmbito do presente Termo de Colaboração. Os orçamentos devem conter a razão social completa da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, data e assinatura do respectivo representante legal. (NOME DO ARQUIVO: **ORCAMENTOS**).

8.4 Não será admitido documento com prazo de validade vencido.

8.5 Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Colaboração para realização do projeto selecionado.



8.6 Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o proponente será diligenciado, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do seu recebimento, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.

8.6.1 Não havendo a regularização prevista no subitem 8.6, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte da SEL:

a) após a apresentação de justificativa pela organização parceira, aceita pela SEL, a excepcionalização dos prazos de validade das certidões referidas no subitem 8.6 que tenham expirado a partir de 24 de abril de 2024, mediante ato do Secretário do Esporte e Lazer, com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Estadual n.º 16.129 de 16 de maio de 2024;

b) não sendo apresentada resposta por parte da organização parceira, haverá a sua desclassificação no âmbito da presente Chamada Pública e a convocação do colocado subsequente, observada a ordem de classificação.

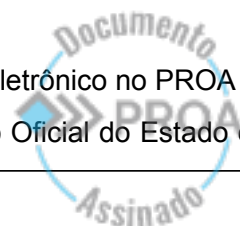
8.7 O proponente deverá assinar o Termo de Colaboração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua disponibilização na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>.

8.8 A entrega do Termo de Colaboração assinado deverá ser realizada de uma das seguintes formas:

a) assinado, digitalizado e anexado na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento> junto aos arquivos do projeto.

b) assinado digitalmente com certificado digital, a partir de link a ser disponibilizado via Sistema PROA.

8.9 Para a celebração do Termo de Colaboração será constituído processo eletrônico no PROA - Processos Administrativos e-Gov, com a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado e





na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>

8.10 A publicação da súmula do Termo de Colaboração somente poderá ocorrer durante a vigência do presente edital.

9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As parcelas dos recursos serão liberadas de acordo com o respectivo cronograma de desembolso, em consonância com as metas, as fases ou as etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

9.1.1 A primeira parcela não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor total da parceria.

9.1.2 A presente parceria deverá prever a liberação de recursos em seis parcelas por ano.

9.1.3 A transferência será efetuada para a conta bancária exclusiva do projeto, de titularidade do proponente, após a assinatura do Termo de Colaboração.

9.2 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação.

9.3 Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na liquidação:

- a) situação de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal;
- b) situação de regularidade junto ao CADIN/RS.

9.3.1 Para o recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria, apresentar a prestação de contas da parcela anterior e demonstrar a regularidade na execução do plano de trabalho, comprovada por registro no Portal de Convênios e Parcerias RS.

9.3.2 Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, a organização parceira terá até 05 (cinco) dias corridos para regularizá-la, contados do recebimento de notificação remetida pela SEL. Não havendo a citada regularização, poderão ser adotadas as seguintes medidas por parte da SEL:

- a) após a apresentação de justificativa pela organização parceira, aceita pela SEL, a excepcionalização dos prazos de validade das certidões referidas no subitem 9.3 que



tenham expirado a partir de 24 de abril de 2024, mediante ato do Secretário do Esporte e Lazer, com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 16.129 de 16 de maio de 2024;

b) não sendo apresentada resposta por parte da organização parceira, haverá o cancelamento do repasse de recursos financeiros e o dever de ressarcimento do valor pago, devidamente corrigido, bem como a rescisão do Termo de Colaboração firmado.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

10.1 O proponente selecionado fica autorizado a iniciar a realização do projeto após a publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e recebimento dos recursos financeiros.

10.1.1 O período de realização do projeto inicia após a publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado e finaliza conforme duração prevista no cronograma constante no “PLANO DE TRABALHO” (ANEXO II).

10.1.2 Os recursos financeiros deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo enquanto não empregados na sua finalidade.

10.2 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente, pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o esaurimento do objeto contratual;

b) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

c) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

10.3 Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados, exclusivamente, pela página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento> e anexados em formato “.pdf”.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme previsto na Lei Federal n.º 13.019/2014, no Decreto Estadual n.º 53.175/2016, na IN CAGE n.º 05/2016, e especificado no Termo de Colaboração celebrado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O investimento destinado a este Edital é recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias: U.O.: 2901, Recurso: 219 Lei Pelé, Atividade/Projeto:3928, Natureza de Despesa: 3.3.50.41.

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	30 dias a partir do lançamento do edital *
Do Julgamento	Até 10 dias*
Recursos	Até 5 dias*
Divulgação do Resultado Final	Até 10 dias*
Apresentação da Documentação para celebração do Termo de Colaboração	5 dias a partir da publicação do Resultado Final *
Repasse dos Recursos Financeiros	A liberação dos recursos deverá ocorrer em seis parcelas por ano.
Execução do Projeto	24 meses, prorrogável por igual período.

*prazos acima contados em dias corridos

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as informações sobre o andamento dos projetos inscritos serão disponibilizadas na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>;



14.2 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância de cada proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, a todos os seus requisitos.

14.3 São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- b) ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;
- c) ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DA OSC.
- e) ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) ANEXO VI – CADERNO DE ENCARGOS;

14.4 A presente Chamada Pública, acompanhada dos seus anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página <https://convenioseparcerias.rs.gov.br/consultar-chamamento>

14.5 Eventuais omissões serão resolvidas pela SEL, conforme o caso.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

Juliano Franczak
Secretário do Esporte e Lazer



ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 001/2026 – GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE

Orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição:

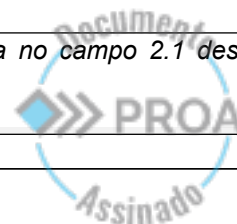
- a) não altere a configuração dos campos do Formulário de Inscrição;
- b) não insira imagens no Formulário de Inscrição (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto).
- c) poderão ser indicados links que remetem à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação.
- d) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto na presente Chamada Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Razão Social:	CNPJ:
Nome do responsável legal:	CPF:
E-mail e Telefone:	Município:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto	
2.2 Objeto:	
2.3 Profissional de Contabilidade	Nome:
	CRC:
<i>Ao inscrever o projeto no Sistema, cuide para escrever o título exatamente como consta no campo 2.1 deste formulário;</i> <i>No campo objeto, descreva brevemente o que será realizado.</i>	



Lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto nesta Chamada Pública.

3. JUSTIFICATIVA

Justifique seu projeto, levando em consideração o objeto do Edital, a(s) ação(ões) a ser(em) executada(s) e os critérios de pontuação previstos.

4. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Apresente o histórico de atuação da entidade, considerando os critérios de avaliação do edital.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	METAS/ETAPAS	Duração (em dias)	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestr e	4º trimestre	5º trimestre	6º trimestr e	7º trimestr e	8º trimestre
1										
2										
3										

4										
5										
6										

Apresente a proposta de execução do edital “GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE”.

Marque com um “X” o mês ou (meses) correspondente(s) à execução da etapa e apresente o número de dias necessário para a realização da etapa.

Distribuição TURMAS

TURNO/DIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ					
TARDE					

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Item de Custo (Custos referentes ao projeto)	Valor (R\$)
Edital	
Repasse de recursos aos selecionados na premiação	R\$
VALOR TOTAL SOLICITADO:	
Liste os custos referentes ao projeto, considerando o disposto nos subitens 2.4 e 7.5 do Edital e o valor total.	

7. FICHA TÉCNICA/ EQUIPE DE TRABALHO

Nome Completo	Função/ e-mail	Currículo Resumido

Nome completo: Informe o nome dos profissionais ou empresas que desempenham funções essenciais para o projeto.

Função/ e-mail: informe o e-mail e descreva as atribuições de cada um no projeto.

Currículo resumido: Informe em poucas linhas, o currículo resumido.

Acréscite linhas, se necessário.

8. DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	MODALIDADE	UTILIZAÇÃO

8. METODOLOGIA



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE
E LAZER

*Descreva a forma como será desenvolvido o projeto.
Apresente informações complementares sobre o modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados, inclusive os referentes às estratégias de divulgação.*



ANEXO II PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 001/2026 – GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE

1 - DADOS CADASTRAIS:

Organização Parceira:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

Nome do responsável:

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

DDD/Fone:

E-mail:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: (Indicar o título do projeto a ser executado);

Período de execução: (Datas de início e fim da execução);



Identificação do Objeto: (Descrever o produto final do projeto, de forma completa e sucinta);

Justificativa da proposição: (Descrever as razões para a celebração da parceria, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto).

3 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO):

O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como seus prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

Etapa	Meta	Comprovação

AÇÃO	INÍCIO DA EXECUÇÃO	DURAÇÃO

--	--	--

4 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - COMPOSIÇÃO CUSTOS POR ALUNO:

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

***Para a justificativa do custo por aluno não é necessário se ater à tabela oferecida, podendo o proponente apresentar justificativa em modelo próprio, criando campo próprio para tal no formulário.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

É o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto.

6 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Esporte e Lazer - SEL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, com o Tesouro Nacional, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira



7 - APROVAÇÃO:

Porto Alegre, _____ de _____ de 2026.

Juliano Franczak

Secretário do Esporte e Lazer



ANEXO III

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL N.º 001/2026 GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE

TERMO DE COLABORAÇÃO SEL N.º ____/2026.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO
ESPORTE E LAZER, E**

_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

EXPEDIENTE N.º _____

FPE n.º ____/____

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SEL**, sediada na Av. Borges de Medeiros, n.º 1.501 - 09º andar, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.666/0001-35, representada neste ato por sua titular, **Juliano Franczak**, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e _____, sediada na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º _____, adiante denominada apenas **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, representada por seu representante legal, _____, residente na _____, n.º _____, Bairro _____, em _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **RESOLVEM**, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n.º 53.175, de 25 de agosto de 2016 e na Instrução Normativa CAGE N.º _____



05, de 27 de dezembro 2016, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, inscrito no **Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº _____**, visa a conjugação de esforços para a execução do projeto **“AULAS DE GINÁSTICA OLÍMPICA NO GINÁSIO DO CETE”**, selecionado no âmbito do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 001/2026 - GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE**, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento.

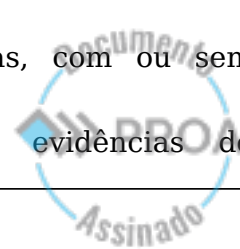
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração a execução do projeto **“AULAS DE GINÁSTICA OLÍMPICA NO GINÁSIO DO CETE”**, mediante a oferta contínua e qualificada de aulas de ginástica olímpica no Ginásio de Ginástica do CETE, para, no mínimo, 200 (duzentos) alunos por ano, manutenção do espaço e atendimento prioritário a alunos da rede pública de ensino, conforme definido nos **ANEXOS V e VI do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 001/2026 - GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto, através da cessão de uso do Ginásio de Ginástica do CETE;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado; monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- e) proceder à análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- f) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- g) instaurar tomada de contas especial quando constatadas evidências de



irregularidades;

h) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Compete à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) disponibilizar o número de turmas e as vagas às quais se comprometeu na proposta selecionada em edital;
- c) instalar os equipamentos necessários para a prática das modalidades oferecidas, conforme descrição constante da proposta selecionada;
- d) contratar o número de profissionais adequado, nos termos do projeto aprovado, responsabilizando-se por todas as despesas de contratação, aí incluídos encargos sociais e trabalhistas;
- e) manter as instalações em condições adequadas, responsabilizando-se pela limpeza, organização e manutenção preventiva do espaço do Ginásio de Ginástica do CETE, conforme Termo de Referência (ANEXO V do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 001/2026 - GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE);
- f) manter e disponibilizar, de forma atualizada e sempre que solicitado, preferencialmente de forma on-line, os horários de turmas disponíveis, as listas de alunos de cada modalidade, independentemente do vínculo público ou privado, e as listas de presenças em cada horário;
- g) utilizar outras fontes de custeio, conforme Termo de Referência (ANEXO V do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 001/2026 - GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE);
- h) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados; prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- i) manter escrituração contábil regular;
- j) assumir a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) a responsabilidade exclusiva pelo recolhimento de todos impostos, taxas, pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da organização

da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- l) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 05/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- m) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 05/2016;
- n) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;
- o) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;
- p) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;
- q) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;
- r) prestar contas parciais de cada parcela liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo que o transcurso do prazo sem a apresentação da prestação de contas completa implicará registro de pendência ativa no CADIN/RS e impedimento de repasse das parcelas subsequentes.
- s) cumprir todas as determinações dispostas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEL Nº 001/2026 - GINÁSIO DE GINÁSTICA DO CETE).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocação recursos no valor de R\$ _____ (_____), à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ocorrerá em 6 (seis) parcelas anuais, mediante a observação do Cronograma de Desembolso, bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para o recebimento de cada parcela, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá estar em situação regular quanto aos requisitos para a celebração da parceria, apresentar a prestação de contas da parcela anterior e demonstrar a regularidade na execução do plano de trabalho, comprovada por registro no Portal de Convênios e Parcerias RS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado por igual período, e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

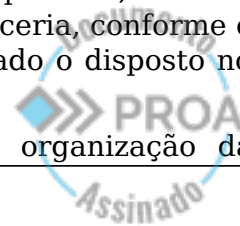
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelos fiscais designados por meio de Portaria da SEL, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Deverá haver prestações de contas parciais, com a finalidade de monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria, conforme o repasse de recursos em parcelas, definido no plano de trabalho, observado o disposto no art. 53 da Instrução Normativa CAGE nº 05/2016.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na prestação de contas por parcela, a organização da





sociedade civil terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a prestação de contas parcial, e os órgãos e entidades públicas estaduais deverão proceder à respectiva avaliação no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento pelo gestor da prestação de contas incluída pela organização da sociedade civil no Portal de Convênios e Parceiras RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O transcurso do prazo sem a apresentação da prestação de contas completa implicará registro de pendência ativa no CADIN/RS e impedimento de repasse das parcelas subsequente.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O decurso do prazo de 60 (sessenta dias) sem avaliação dos órgãos e entidades públicas estaduais implicará ressalva na tomada de contas da autoridade competente e impedimento de repasse das parcelas subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas, o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las;

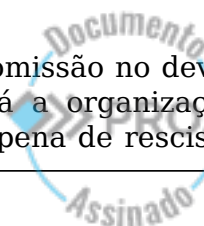
b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 05/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA prestará contas final da aplicação dos recursos recebidos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, e a Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente pela autoridade competente, por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: as despesas serão comprovadas mediante encaminhamento de planilha financeira pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo os documentos fiscais, tais como faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração. Os documentos poderão ser solicitados pela SEL.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial, reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão





unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos pela OSC com recursos do referido projeto deverão, ao final da execução ou em caso de rescisão, ser transferidos à titularidade do Estado do Rio Grande do Sul, sob gestão da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceira e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública estadual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A sanção de suspensão temporária impede a organização da



sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a dois anos.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

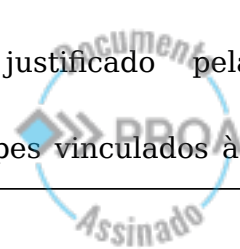
O presente Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil poderá quitar os débitos assumidos em razão da parceria relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial;
- f) o não início da execução, injustificadamente, no prazo previsto no cronograma físico ou a integral paralisação injustificada da execução do objeto ou ocorrência de fato relevante caracterizado pelo caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto;
- g) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese de rescisão ficam os partícipes vinculados às





responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RENOVAÇÃO

Havendo interesse mútuo das partes, devidamente registrado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à finalização do presente termo, as partes poderão acordar pela sua renovação, por igual período ou período inferior definido, realizada análise financeira e renovado o plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, restando estabelecida, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do art. 44, XIV, do Decreto Estadual nº 53.175/16, a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

Juliano Franczak,
Secretária Estadual do Esporte e Lazer

Representante Legal da Organização Parceira
Organização Parceira





Testemunhas:

1) Nome:

Endereço:

CPF:

2) Nome:

Endereço:

CPF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO/ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Eu, _____ **(nome)**, inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da _____ **(razão social)**, inscrita no CNPJ nº _____, de acordo com a _____ **(cláusula do Ato Constitutivo ou Ata de Eleição de Diretoria)**, **DECLARO**, em atendimento ao regramento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, que os dirigentes da pessoa jurídica supracitada não se enquadram nas seguintes condições:

- a) membro de Poder;
- b) membro do Ministério Público;
- c) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- d) cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- e) dirigente da OSC cujas contas, relativas a parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- f) dirigente da OSC julgado responsável por falta grave, inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança e/ou responsável por ato de improbidade administrativa.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Organização Parceira





Obs.: Não há necessidade de firma reconhecida em relação à assinatura.





ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a elaboração do Edital de Chamada Pública destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução do Projeto de Aulas de Ginástica Olímpica no Ginásio de Ginástica do CETE, abrangendo:

- Ginástica Artística
- Ginástica Rítmica
- Ginástica de Trampolim
- Ginástica Aeróbica
- Ginástica Acrobática

A parceria visa a oferta contínua e qualificada de aulas, manutenção do espaço e atendimento prioritário a alunos da rede pública de ensino.

2. Justificativa

O Ginásio de Ginástica do CETE é equipamento público estratégico para formação esportiva, desenvolvimento motor e inclusão social de crianças e adolescentes. As atividades vêm sendo realizadas há vários anos, com resultados positivos e forte demanda comunitária.

A continuidade do projeto:

- consolida política pública de acesso ao esporte;
- amplia oportunidades de formação esportiva;
- garante uso qualificado do equipamento público;
- fortalece o vínculo da SEL com a comunidade escolar e esportiva.

O TR está alinhado ao Caderno de Encargos (anexo ao Edital) e às normas da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Estadual nº 53.175/2016.

3. Finalidade da Parceria

A parceria terá por finalidade:

1. Ofertar aulas regulares de modalidades de ginástica olímpica para no mínimo 200 alunos por ano.
2. Destinar no mínimo 60% das vagas exclusivamente para alunos da rede pública, de forma gratuita.
3. Permitir que até 40% das vagas sejam destinadas ao público em geral, com mensalidade simbólica, integralmente reinvestida no projeto.
4. Garantir manutenção preventiva, limpeza, organização e conservação do ginásio.
5. Promover inclusão, diversidade e formação esportiva.



4. Público-alvo

- Beneficiários prioritários: alunos da rede pública estadual e municipal.
- Faixa etária: crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, preferencialmente, podendo incluir jovens conforme a modalidade.
- Público secundário: comunidade em geral para vagas pagas.

5. Local de Execução

Ginásio de Ginástica do CETE
Rua Gonçalves Dias, 700 – Porto Alegre/RS

O espaço será cedido pelo Estado durante a vigência da parceria.

6. Condições técnicas mínimas

A proposta da OSC deverá contemplar, no mínimo:

6.1 Estrutura operacional

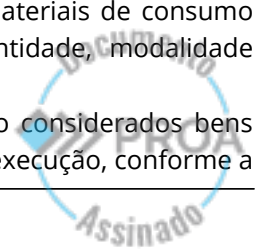
- a) Distribuição de turmas por turnos e dias da semana, contemplando o contraturno escolar para as vagas gratuitas;
- b) Frequência mínima de 3 encontros semanais por turma e duração de 60–90 minutos por encontro;
- c) Composição das turmas por faixa etária, modalidade e nível (iniciação/intermediário/avançado);
- d) Previsão de paralisações em férias escolares e fim de ano (datas estimadas), sem prejuízo das metas anuais;
- e) Estratégias de captação e inclusão junto a escolas públicas, projetos sociais e instituições comunitárias;
- f) Relato de frequência e preenchimento das vagas gratuitas nos relatórios trimestrais.

6.2 Equipe técnica

- Coordenador técnico (20h semanais);
- Professores com registro ativo no CREF;
- Técnicos especializados em ginástica;
- Equipe de apoio/monitores.

6.3 Equipamentos

- A OSC deverá apresentar lista detalhada dos equipamentos permanentes e materiais de consumo necessários à execução do projeto, incluindo especificações técnicas, quantidade, modalidade vinculada, critérios de segurança e plano de manutenção preventiva.
- Todos os equipamentos permanentes adquiridos com recursos públicos serão considerados bens públicos e deverão permanecer no Ginásio de Ginástica do CETE ao término da execução, conforme a





Lei Federal nº 13.019/2014 e IN CAGE nº 05/2016.

- A OSC deverá manter controle patrimonial atualizado, contendo: data de aquisição, número de série (quando aplicável), estado de conservação e localização dos bens. Ao final do ciclo anual, deverá ser entregue:

- Relatório de Equipamentos (inventário atualizado);
- Registro fotográfico dos equipamentos em uso;
- Declaração formal de permanência dos bens no CETE.

6.4 Comunicação institucional

- Entrega de relatório de comunicação trimestral;
- Registros audiovisuais;
- Postagens mensais;
- Utilização da identidade visual do Governo do RS conforme regras da ASCOM/SEL.

7. Plano de Execução (mínimos obrigatórios)

A OSC apresentará cronograma anual, contendo: mobilização e início, execução contínua por trimestres, evento de encerramento anual e Relatório Final de Aprendizado e Melhoria Contínua (entrega até 45 dias após o término de cada ano). Pausas de férias e fim de ano previstas no cronograma. A vigência total da parceria será definida no Edital, podendo compreender dois anos de execução, renováveis por mais dois anos, mediante avaliação anual, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública

8. Plano de Aplicação de Recursos

8.1 Valor disponível (recursos públicos)

Até R\$ 300.000,00 por ano, oriundos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FEIE) e/ou com recursos federais oriundos da Lei Pelé/Loterias, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação anual.

8.2 Outras fontes permitidas

- mensalidades das vagas pagas (até 40%);
- patrocínios;
- editais externos;
- apoios institucionais.

8.3 Transparência das fontes (forma simplificada)

- Para fins de clareza — sem exigir escrituração complexa — a OSC deverá indicar, de forma estimativa, as fontes de custeio (recursos públicos e eventuais receitas privadas), assegurando transparência e reinvestimento integral das mensalidades no projeto.



8.4 Regras de reinvestimento

- Toda mensalidade arrecadada deverá ser integralmente reinvestida no projeto;
- A receita deverá ser declarada na prestação de contas trimestral e final.

8.5 Vedações financeiras:

- Remunerar a própria entidade proponente;
- Remunerar servidores públicos;
- Utilizar recursos para finalidades alheias ao objeto;
- Incluir despesas anteriores ao repasse.

A execução contará com recursos oriundos da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé/Loterias), devendo observar a finalidade pública de formação esportiva e democratização do acesso, com prioridade para alunos da rede pública, conforme diretrizes definidas no Caderno de Encargos e neste TR.

9. Obrigações da OSC

- Executar as aulas conforme Caderno de Encargos;
- Manter o ginásio limpo, organizado e funcional;
- Entregar relatórios trimestrais e relatório final;
- Registrar presença e evolução dos alunos;
- Garantir acessibilidade e inclusão;
- Cumprir cronograma e KPIs;
- Respeitar o Regimento Interno do CETE.

10. Obrigações da SEL/CETE

- Ceder o uso do ginásio;
- Acompanhar e fiscalizar execução;
- Validar comunicação institucional;
- Receber relatórios;
- Promover reuniões de alinhamento.

11. Indicadores de Desempenho (KPIs)

- Atendidos por ano: ≥ 200 ;
- % vagas gratuitas por ano: $\geq 60\%$ (mínimo 120 alunos);
- Frequência média por turma (por ano);
- Entregas trimestrais (por ano);
- Evolução técnica semestral dos participantes;



- Comunicação: postagens mensais + evidências trimestrais.
- Relatório global ao término da vigência (24 meses ou até 48 meses se prorrogado), consolidando os ciclos anuais.

12. Entregas Obrigatórias

- Relatórios trimestrais técnico-financeiros;
- Relatórios trimestrais de comunicação;
- Relatório final anual de aprendizado e melhoria contínua (até 45 dias após o término de cada ano)

13. Vigência

24 meses, executados em dois ciclos anuais, renováveis por mais 24 meses (até 48 meses), condicionados à disponibilidade orçamentária e à avaliação anual da execução.

14. Seleção e Habilitação

Serão utilizados:

- Formulário de inscrição (Anexo I do Edital);
- Documentação jurídica e fiscal;
- Proposta técnica conforme este TR;
- Proposta financeira;
- Critérios de julgamento definidos no Edital.

15. Critérios de Julgamento (Matriz de Avaliação Técnica)

A avaliação das propostas será realizada pela Comissão designada no Edital, com base nos critérios técnicos abaixo, considerando a aderência ao Caderno de Encargos e a este Termo de Referência. A pontuação final será utilizada para classificação da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Matriz de Avaliação Técnica

Critério	Descrição	Pontuação	Elementos analisados
1. Aderência ao Objeto e ao Caderno de Encargos	Compatibilidade da proposta com as modalidades, objetivos, metas e condições técnicas definidas para o projeto.	0 a 10	• Alinhamento ao Caderno • Coerência com metas (200

			alunos / 60% gratuitas)
2. Distribuição de Turmas e Organização Pedagógica	Clareza e qualidade da organização das turmas, horários, níveis, turnos e metodologia.	0 a 10	• Estrutura por turnos • Frequência semanal • Metodologia de ensino
3. Equipe Técnica	Qualificação e experiência comprovada da equipe proposta para execução.	0 a 10	• CREF dos professores • Experiência em ginástica • Composição e carga horária
4. Equipamentos e Adequação Técnica	Adequação dos equipamentos apresentados para execução das modalidades.	0 a 10	• Lista apresentada • Condições de uso e segurança
5. Plano de Aplicação de Recursos	Coerência entre as ações propostas, custos, fontes complementares e reinvestimento das mensalidades.	0 a 10	• Racionalidade e viabilidade • Transparência das fontes
6. Experiência da Entidade	Histórico de execução de projetos similares ou trabalho com formação esportiva/infantojuvenil.	0 a 10	• Atuação prévia • Capacidade técnica operativa

Pontuação máxima: 60 pontos

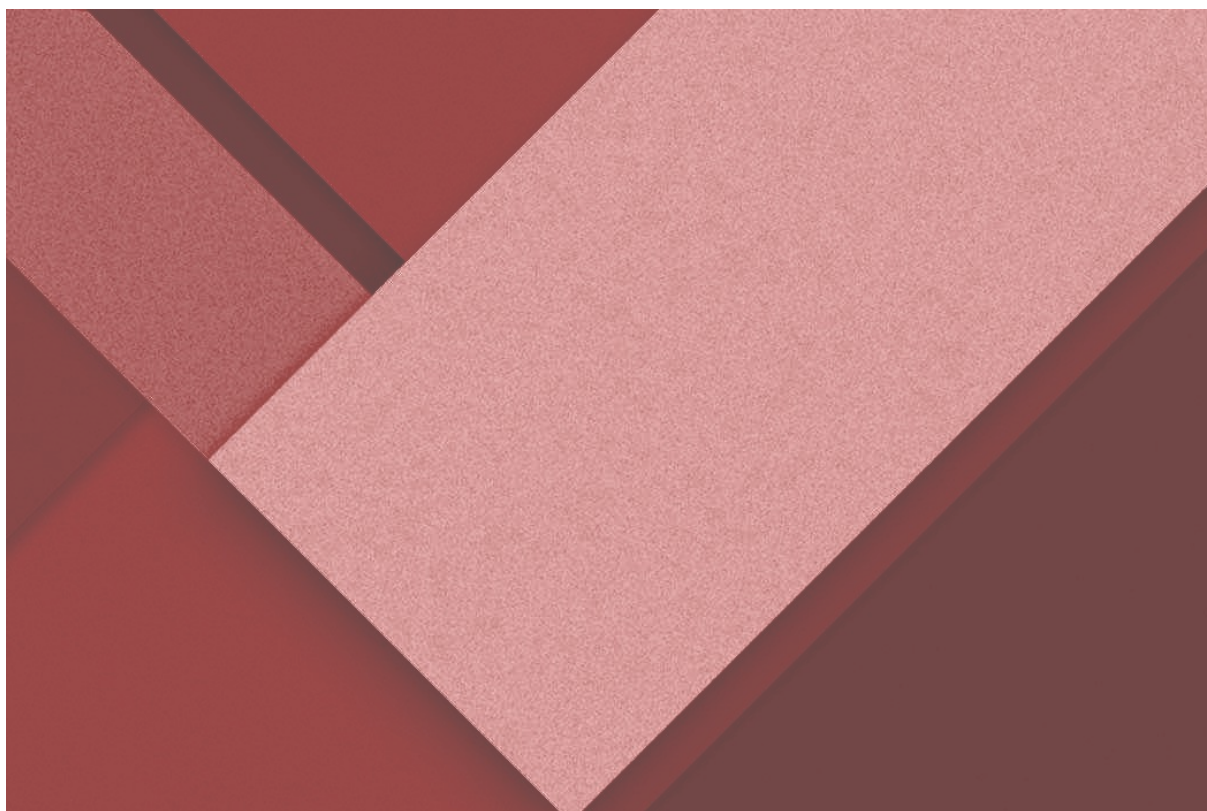
O edital poderá adotar pesos ou critérios complementares de acordo com a legislação aplicável.

16. Anexos

- Caderno de Encargos – Projeto Ginástica Olímpica no CETE.
- Formulário de Inscrição/Proposta Técnica (a ser anexado no Edital).



- Regulamento Interno do CETE.
- Minuta do Termo de Parceria.



Caderno de Encargos

CETE - Projeto Ginástica Olímpica V.01

Secretaria do Esporte e Lazer
Governo do Estado do RS



CADERNO DE ENCARGOS CETE - Projeto Ginástica Olímpica. V01

Resumo :

Projeto: Ginástica Olímpica no CETE

Duração: Este Caderno apresenta a estrutura técnica e financeira correspondente a 1 ciclo anual de execução. A vigência total do projeto será definida no Edital de Chamada Pública, podendo compreender 2 anos de execução, renováveis por mais 2 anos, mediante avaliação anual, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

Financiamento: O Estado cederá gratuitamente o uso dos espaços físicos do CETE. O projeto será financiado com recursos públicos do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FEIE e/ou Lei Pelé, conforme Termo de Parceria. Valor previsto por ano: R\$ 300.000,00 com possibilidade de aumento ou diminuição (conforme disponibilidade orçamentária e aprovação anual)

Público Principal deste Documento: Federações, associações ou instituições legalmente constituídas, com comprovada experiência em ginástica ou formação esportiva;

Público beneficiário: Crianças e adolescentes com prioridade para aquelas matriculadas na rede pública de ensino.

Meta de atendimento: mínimo 200 alunos/ano.

Modalidades: Ginástica artística, rítmica, trampolim, aeróbica e acrobática

Execução: OSC selecionada via chamada pública

Instrumento jurídico: Termo de Parceria (Lei 13.019/2014)

Diferenciais: foco em inclusão social, formação esportiva e ocupação qualificada do espaço público

Avaliação: KPIs trimestrais e relatório final de aprendizado e melhoria contínua

Local: Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE) - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 700. Porto Alegre - RS - Brasil 90130-060

PROA nº 25/2900-00009606-6

Visão Geral



O presente projeto tem como objetivo garantir a manutenção da oferta de aulas de ginástica no Ginásio de Ginástica do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE), por meio de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, a ser selecionada mediante edital de chamada pública. A iniciativa dá sequência ao projeto “Vivências nas Ginásticas – CETE”, anteriormente executado por entidade com atuação reconhecida na área, que demonstrou impacto positivo junto à comunidade, elevado número de atendimentos gratuitos e melhorias estruturais no ginásio.

Nesta nova etapa, o projeto visa ampliar e qualificar as atividades oferecidas, com ênfase na massificação das modalidades de ginástica, na formação de talentos esportivos, na promoção da inclusão social e na promoção da saúde.

O presente Caderno de Encargos detalha a estrutura técnica e operacional prevista para 1 ano de execução do Projeto Ginástica Olímpica no CETE. A vigência total da parceria será estabelecida no Edital de Chamada Pública, podendo ser de 2 anos, com possibilidade de prorrogação por mais 2 anos, condicionada à avaliação periódica, desempenho da entidade executora e disponibilidade orçamentária. Cada período anual deverá observar as metas, entregas e custos descritos neste documento.

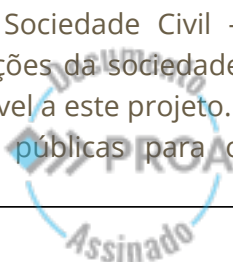
A entidade parceira selecionada deverá apresentar proposta técnica que atenda os requisitos mínimos definidos neste Caderno de Encargos, contemplando plano de execução, equipe qualificada, cronograma detalhado, plano de aplicação de recursos financeiros e medidas de acessibilidade.

A manutenção das atividades no Ginásio de Ginástica do CETE reafirma o compromisso da Secretaria do Esporte e Lazer do RS com o desenvolvimento esportivo local, a democratização do acesso às práticas esportivas e a valorização das modalidades olímpicas, em especial a ginástica artística, rítmica e de trampolim.

Base Legal

O projeto está fundamentado nas seguintes normas e diretrizes legais:

- Lei Estadual nº 15.246/2019 – Altera a Lei nº 14.733/2015, dispondo sobre a estrutura administrativa e as diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul.
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) – Estabelece a obrigatoriedade de acessibilidade e inclusão em todas as políticas públicas, incluindo as ações esportivas.
- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) – Regula as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, por meio de instrumentos jurídicos como o Termo de Parceria, aplicável a este projeto.
- Plano Estadual do Esporte e Lazer do RS – Direciona as políticas públicas para o





desenvolvimento do esporte como ferramenta de inclusão, cidadania e transformação social.

- Decreto Estadual nº 56.070/2021 – Regulamenta o uso dos espaços públicos esportivos sob gestão da Secretaria do Esporte e Lazer.

A execução será formalizada por meio de chamada pública, conforme previsto no processo administrativo nº 25/2900-00009606-6, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. Introdução e Justificativa

O Ginásio de Ginástica do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE) é um dos principais equipamentos públicos do Estado do Rio Grande do Sul voltados à promoção do esporte olímpico e ao desenvolvimento de talentos esportivos. Sua estrutura especializada e localização estratégica o tornam um espaço privilegiado para a implementação de políticas públicas que ampliem o acesso às modalidades de ginástica artística, rítmica, trampolim, aeróbica e acrobática.

Desde 2022, o ginásio tem sido utilizado para aulas regulares, formação técnica e eventos esportivos voltados à comunidade e à rede pública de ensino, com resultados positivos em inclusão social, desenvolvimento motor e fortalecimento da cultura esportiva.

A presente proposta, por meio deste novo edital, visa assegurar a continuidade das atividades ofertadas, aprimorar a qualidade da prática esportiva e ampliar o acesso gratuito ao esporte, especialmente para alunos da rede pública estadual e municipal. O modelo de chamada pública permitirá a seleção de entidade parceira com comprovada experiência técnica, assegurando transparência, isonomia e qualidade na execução.

O presente edital contempla o financiamento de **até R\$ 300.000,00 para o primeiro ano de execução**, com recursos oriundos da Lei Pelé ou do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FEIE), conforme diretrizes da Secretaria do Esporte e Lazer.

A execução será formalizada por meio de **Termo de Parceria**, observando os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na IN CAGE nº 05/2016.

A iniciativa está alinhada ao Plano Estadual do Esporte e Lazer e reafirma o compromisso da Secretaria do Esporte e Lazer com a valorização das modalidades olímpicas, a inclusão social e a ocupação qualificada dos espaços públicos esportivos. O prosseguimento das ações no Ginásio de Ginástica do CETE representa uma estratégia institucional para consolidar políticas públicas voltadas ao esporte educacional, de participação e de rendimento, com impacto direto na formação cidadã e na promoção da saúde.

2. Objetivo



2.1. Objetivos Gerais

Promover o acesso qualificado às modalidades de ginástica artística, rítmica, trampolim, aeróbica e acrobática no Ginásio de Ginástica do CETE, por meio da celebração de Termo de Parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, visando contribuir para o desenvolvimento esportivo, social e educacional de crianças, adolescentes e jovens, especialmente da rede pública de ensino.

2.2 Objetivos Específicos

- Oferecer, em cada ano de execução, no mínimo 200 vagas em aulas regulares de ginástica artística, rítmica, trampolim, aeróbica e acrobática, distribuídas em turmas nos turnos da manhã e tarde, até o final do primeiro ano de execução do projeto.
- Garantir que pelo menos 60% das vagas sejam gratuitas para alunos da rede pública estadual e municipal, conforme critérios de contrapartida social definidos no edital, com controle mensal de preenchimento e frequência.
- Manter o Ginásio de Ginástica do CETE em condições adequadas de uso durante todo o período de execução, assumindo a responsabilidade pela limpeza, pela manutenção preventiva e pelo apoio à gestão do espaço, com relatórios trimestrais de conservação.
- Realizar ações pedagógicas que estimulem a formação de talentos esportivos, com acompanhamento técnico e registro de evolução dos participantes, por meio de avaliações semestrais.
- Promover a inclusão social e a diversidade no acesso às atividades fornecidas, assegurando a formação de turmas mistas e acessíveis, com a realização de, no mínimo, uma ação de articulação trimestral junto a escolas públicas e projetos sociais, visando fortalecer parcerias institucionais que ampliem o alcance e impacto das atividades propostas..
- Utilizar integralmente os recursos públicos previstos no Termo de Parceria de forma transparente e eficiente, com entrega de relatórios técnicos e financeiros a cada trimestre, conforme modelo definido pela Secretaria do Esporte e Lazer.
- Produzir e divulgar conteúdos institucionais sobre o projeto, com no mínimo uma postagem mensal em redes sociais e entrega de relatório de comunicação trimestral, conforme diretrizes da SEL.

3. Planejamento Operacional:

3.1 Infraestrutura e Local de Execução

As atividades serão realizadas no Ginásio de Ginástica do Centro Estadual de Treinamento





Esportivo (CETE), localizado na Rua Gonçalves Dias, nº 700, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS. O espaço será cedido pela Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) à entidade selecionada por meio de Termo de Parceria, exclusivamente para fins de execução do projeto aprovado.

Durante a vigência do Termo de Parceria, o ginásio será utilizado de forma contínua e exclusiva pela entidade executora, conforme cronograma previamente acordado com a administração do CETE. A ocupação deverá respeitar os turnos disponíveis e as condições técnicas do espaço.

A SEL poderá, em caráter excepcional e devidamente justificado, utilizar o ginásio para ações institucionais, desde que previamente comunicadas à entidade executora e sem prejuízo à execução do projeto.

A utilização do ginásio deverá observar integralmente o Regimento Interno do CETE, especialmente no que se refere à segurança, conservação, horários de funcionamento e compatibilidade com outras atividades esportivas previstas no complexo.

3.2 Equipamentos e Materiais

A entidade executora deverá prever, adquirir e disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários à prática das modalidades de ginástica previstas neste projeto, garantindo padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança para uso contínuo no ambiente esportivo do CETE. A aquisição deverá observar especificações técnicas compatíveis com ginástica artística, rítmica, trampolim, aeróbica e acrobática, considerando as necessidades pedagógicas, operacionais e estruturais do Ginásio de Ginástica.

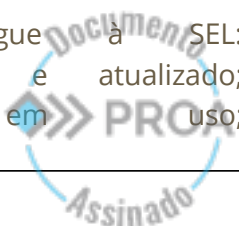
A proposta técnica deverá apresentar lista detalhada dos equipamentos permanentes e materiais de consumo, contendo:

- a) descrição técnica e especificações mínimas;
- b) quantidade prevista;
- c) justificativa de uso no contexto das atividades;
- d) critérios de segurança, qualidade e vida útil;
- e) planejamento de uso e manutenção preventiva ao longo do ciclo anual.

Todos os equipamentos permanentes adquiridos com recursos do projeto serão considerados bens públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a IN CAGE nº 05/2016, devendo permanecer no Ginásio de Ginástica do CETE ao término do ciclo anual. A entidade executora deverá manter controle atualizado desses bens, com registro de entrada, data de aquisição, número de série (quando aplicável), estado de conservação e localização.

Ao final do ano de execução, deverá ser entregue à SEL:

- a) Relatório de Equipamentos contendo inventário completo e atualizado;
- b) registro fotográfico dos bens em uso;





- c) declaração formal de entrega e permanência dos materiais permanentes no CETE;
- d) relatório de manutenção, quando houver.

A entidade executora deverá garantir o uso adequado, a montagem técnica correta e a conservação dos equipamentos durante todo o período de execução do projeto, sendo responsável por zelar pela integridade dos aparelhos e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis às modalidades de ginástica.

Materiais de consumo deverão ser compatíveis com as atividades regulares, contemplando itens como colchonetes auxiliares, cones, fitas, cordas, bolas, elásticos, materiais complementares de apoio pedagógico e demais insumos de uso recorrente, conforme detalhamento na proposta.

3.3 Equipe Técnica

A execução do projeto deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por:

- Professores de Educação Física com registro ativo no CREF2/RS;
- Técnicos especializados nas modalidades de ginástica;
- Pessoal de apoio para organização, segurança e acompanhamento das atividades.

A proposta deverá apresentar ficha técnica da equipe, contendo formação, função, carga horária e experiência de cada profissional, compatível com o número de turmas e participantes previstos.

3.4 Público-Alvo e Distribuição de Vagas

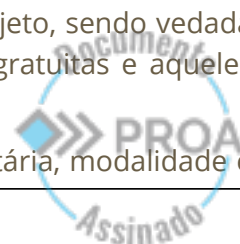
O projeto atenderá prioritariamente alunos da rede pública estadual e municipal, com foco na democratização do acesso às modalidades de ginástica olímpica. A proposta deverá contemplar turmas inclusivas, com diversidade de faixas etárias e níveis técnicos.

A distribuição de vagas deverá seguir os seguintes parâmetros:

- 60% das vagas obrigatoriamente gratuitas, destinadas a alunos da rede pública, custeadas com recursos do projeto;
- Até 40% das vagas poderão ser destinadas à comunidade em geral, mediante cobrança de mensalidade, desde que respeitados os critérios de inclusão e proporcionalidade;
- Caso haja cobrança de mensalidade, os valores deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e informados na proposta técnica.

A composição das turmas deverá preservar o caráter público e inclusivo do projeto, sendo vedada qualquer diferenciação de tratamento entre alunos contemplados por vagas gratuitas e aqueles que participam mediante pagamento.

A proposta técnica deverá apresentar estimativas de público por turma, faixa etária, modalidade e





nível técnico, além de estratégias de captação com foco em escolas públicas, projetos sociais e instituições comunitárias.

3.5 Frequência e Carga Horária

As aulas deverão ocorrer em turmas distribuídas nos turnos da manhã e tarde, com frequência mínima de três dias por semana. A carga horária semanal por aluno deverá ser compatível com os objetivos pedagógicos e técnicos do projeto, conforme detalhado no plano de execução.

3.6 Manutenção e Conservação do Espaço

Durante o período de execução do projeto, a entidade parceira será responsável pela limpeza regular e pelas manutenções preventivas necessárias ao bom funcionamento do Ginásio de Ginástica do CETE. Essa responsabilidade inclui o zelo pelo espaço, a organização do ambiente esportivo e a comunicação imediata ao CETE em caso de necessidades de reparo estrutural que ultrapassem a manutenção de rotina.

A conservação do ginásio deverá ser realizada de forma contínua, observando as normas internas de uso, segurança, acessibilidade e preservação do patrimônio público. Quaisquer definições adicionais sobre responsabilidades operacionais serão detalhadas no Termo de Parceria.

4. Metodologia:

A metodologia do projeto deverá ser apresentada pela entidade executora na proposta técnica, respeitando os parâmetros mínimos definidos neste Caderno de Encargos. As atividades deverão estar centradas na oferta regular das modalidades de ginástica olímpica, com foco no desenvolvimento integral dos participantes, inclusão social, qualidade técnica e segurança.

A proposta metodológica deverá ser compatível com os objetivos gerais e específicos do projeto, contemplando planejamento pedagógico estruturado, metas claras, indicadores de acompanhamento e estratégias de avaliação contínua.

4.1 Abordagem Pedagógica

As atividades deverão ser conduzidas com base em metodologias ativas e inclusivas, que valorizem:

- A participação de todos os alunos, independentemente do nível técnico ou condição socioeconômica;
- O respeito ao ritmo individual de aprendizagem e desenvolvimento;



- A promoção de interações sociais positivas e do trabalho em grupo;
- A utilização de recursos pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias e modalidades;
- A integração entre os aspectos técnicos da ginástica e os benefícios educacionais, sociais e de saúde.

4.2 Organização das Atividades

As turmas deverão ser organizadas por faixa etária, modalidade e nível técnico, conforme a proposta da entidade executora. As aulas deverão ocorrer nos turnos da manhã e tarde, com frequência mínima de três dias por semana, respeitando a disponibilidade do ginásio e o cronograma acordado com a administração do CETE.

Cada encontro deverá ter duração média de 60 a 90 minutos, incluindo momentos de acolhida, prática técnica, atividades complementares e encerramento. A proposta deverá indicar a carga horária semanal por aluno e por profissional envolvido.

4.3 Atuação da Equipe

A equipe técnica será responsável pela condução das atividades pedagógicas e operacionais, conforme perfil descrito no item 3.3 deste Caderno. Espera-se que os profissionais atuem de forma integrada, com planejamento conjunto, reuniões periódicas de alinhamento e registro contínuo das ações realizadas.

A proposta deverá indicar como a equipe será distribuída entre as turmas, como será feito o acompanhamento dos alunos e quais estratégias serão utilizadas para garantir a qualidade técnica e a segurança das atividades.

4.4 Estratégias de Captação e Inclusão

A entidade executora será responsável pela mobilização e captação dos participantes, especialmente os beneficiários das vagas gratuitas. Deverão ser previstas ações de divulgação acessível, articulação com escolas públicas, projetos sociais e instituições comunitárias, além de critérios de seleção que priorizem a equidade, a diversidade e o alinhamento com os objetivos do projeto.

5. Cronograma Modelo

O cronograma do projeto está estruturado em ciclos anuais, com marcos trimestrais e entregas obrigatórias. A quantidade total de ciclos será definida no Edital de Chamada Pública.



O presente edital contempla o financiamento para o primeiro ano de execução, com possibilidade de continuidade, mediante novos aportes anuais e aditivos ao Termo de Parceria.

A proposta técnica deverá apresentar um cronograma detalhado para o primeiro ano, considerando as fases de mobilização, execução, avaliação e encerramento. A cada ciclo anual, deverá ser realizado um evento final de encerramento, com apresentação dos resultados, entrega de relatório consolidado e aplicação do questionário de satisfação.

Abaixo, apresenta-se um modelo de cronograma técnico para orientar a elaboração das propostas:

Trimestre 1 (Meses 1-3 a cada ano)

- Mobilização institucional e divulgação das vagas
- Formação das turmas e início das aulas
- Entrega do 1º relatório técnico e financeiro

Trimestre 2 (Meses 4-6 a cada ano)

- Consolidação das atividades pedagógicas
- Manutenção preventiva do ginásio
- Entrega do 2º relatório técnico e financeiro

Trimestre 3 (Meses 7-9 a cada ano)

- Acompanhamento técnico e ajustes operacionais
- Aplicação de instrumentos de avaliação intermediária
- Entrega do 3º relatório técnico e financeiro

Trimestre 4 (Meses 10-12 a cada ano)

- Preparação do evento de encerramento do ciclo anual
- Realização do evento final com apresentação dos resultados
- Aplicação do questionário de satisfação
- Entrega do relatório final consolidado e prestação de contas

Caso o projeto seja prorrogado, os ciclos seguintes deverão manter a mesma estrutura, com entregas trimestrais e evento final ao término de cada ano.

O Projeto deverá prever paralisações programadas durante férias escolares e período de final de ano, sem prejuízo ao cumprimento das metas anuais. Essas interrupções devem constar no cronograma detalhado da proposta técnica.



6. Comunicação Institucional e Divulgação

A comunicação institucional do projeto deverá ser planejada de forma estratégica, com foco na valorização dos participantes, na prestação de contas públicas e na visibilidade das ações desenvolvidas no Ginásio de Ginástica do CETE.

A entidade executora deverá apresentar um plano de comunicação institucional que contemple os seguintes aspectos mínimos:

6.1 Diretrizes Gerais

- Toda comunicação institucional que envolva a identidade visual do Governo do Estado do RS ou represente oficialmente o projeto deverá ser submetida previamente à Assessoria de Comunicação da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) para análise e aprovação.
- Os demais conteúdos informativos e promocionais poderão ser produzidos e divulgados pela entidade executora, desde que respeitem os princípios da inclusão, transparência e respeito institucional.
- A identidade visual do Governo do Estado deverá ser aplicada corretamente nos materiais que forem oficialmente vinculados à SEL.

6.2 Produção de Conteúdo

- Produzir registros fotográficos e audiovisuais das atividades, com fins de divulgação institucional.
- Garantir a autorização de uso de imagem e som dos participantes, por meio de termo assinado pelos responsáveis legais (Anexo 3).
- Realizar postagens periódicas em redes sociais, com foco em:
 - Valorização dos participantes
 - Inclusão social
 - Transparência da execução
 - Divulgação dos resultados e impactos do projeto

6.3 Canais e Formatos

- As postagens poderão ser realizadas em Instagram, Facebook, YouTube, TikTok ou site institucional, conforme a estrutura da entidade.



- Os conteúdos devem ser acessíveis sempre que possível, com uso de legendas, audiodescrição ou tradução em Libras, conforme a capacidade técnica da entidade.
- A entidade poderá utilizar materiais gráficos e audiovisuais próprios, desde que estejam alinhados com os objetivos do projeto.

6.4 Relatórios de Comunicação

- A cada trimestre, deverá ser entregue um Relatório de Comunicação, contendo:
 - Número de postagens realizadas
 - Alcance estimado (visualizações, compartilhamentos, comentários)
 - Links ou capturas de tela das publicações
 - Registros fotográficos e vídeos entregues à SEL
 - Destaques de ações com repercussão institucional
- Os Relatórios de Comunicação Institucional deverão ser entregues junto aos relatórios trimestrais de execução técnica e financeira, como parte integrante da prestação de contas parcial.

7. Aspectos Legais e Regulatórios

7.1 Regulamento Interno do CETE

Todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto deverão respeitar integralmente o Regulamento Interno do CETE (Anexo 1). O descumprimento das normas poderá acarretar sanções administrativas, inclusive a suspensão do uso dos espaços físicos concedidos.

A entidade executora deverá:

- Garantir o uso adequado do Ginásio de Ginástica, conforme os horários e turnos acordados com a administração do CETE;
- Zelar pela conservação do espaço, incluindo limpeza, segurança e manutenção preventiva;
- Respeitar as normas de convivência, segurança e acessibilidade previstas no regulamento;
- Comunicar previamente à SEL qualquer necessidade de alteração na ocupação do espaço.

7.2 Instrumento Jurídico da Parceria

A formalização da parceria será realizada por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na IN CAGE nº 05/2016.

O Termo de Parceria deverá conter cláusulas que assegurem:



- A prestação de contas técnica e financeira;
- A manutenção do espaço físico;
- A reserva de vagas gratuitas;
- O cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

7.3 Documentos Obrigatórios e Complementares (Anexos)

- Anexo 1 – Regulamento de Uso do CETE: Normas de utilização dos espaços físicos cedidos para o projeto.
- Anexo 2 – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som: Documento a ser entregue no decorrer da execução do projeto, assinado pelos responsáveis legais das crianças/adolescentes participantes.
- Anexo 3 – Questionário de Satisfação: Instrumento de avaliação qualitativa a ser aplicado às famílias ao final do ciclo.

7.4 Proibições

- É vedada a remuneração da própria entidade proponente.
- É vedada a remuneração de servidores públicos.
- Não poderão ser incluídas despesas alheias ao objeto da parceria ou anteriores ao repasse de recursos.
- É obrigatória a observância das normas do Regimento Interno do CETE e da legislação vigente.

7.5 Fontes Complementares

- A entidade parceira poderá captar recursos externos (públicos ou privados) para custeio de alimentação e uniformes dos alunos, desde que:
 - Declarados na prestação de contas.
 - Não comprometam a execução do objeto principal.
 - Respeitem os princípios da economicidade e transparência.

8. Métricas de Sucesso e Avaliação (KPIs)

A avaliação do projeto será baseada em indicadores quantitativos e qualitativos, que permitam mensurar o alcance, a qualidade e o impacto das atividades desenvolvidas no Ginásio de Ginástica



do CETE. A seguir, são apresentados os indicadores organizados de forma clara, com linguagem padronizada, metas mínimas anuais e foco exclusivo na avaliação.

Indicadores obrigatórios:

- Número total de crianças e adolescentes atendidos (meta mínima: 200 alunos no primeiro ano);
- Percentual de vagas gratuitas preenchidas por ano (meta mínima: 60% = 120 alunos);
- Frequência média de participação por turma;
- Entrega pontual dos relatórios trimestrais;
- Cumprimento do cronograma de atividades;
- Participação em reuniões de alinhamento com a equipe do CETE;
- Aplicação do questionário de satisfação (Anexo 3);
- Número de postagens mensais com autorização e alinhamento institucional;
- Entrega de registros fotográficos e audiovisuais à SEL.

Indicadores recomendados:

- Diversidade de deficiências atendidas (quando aplicável);
- Representatividade de diferentes regiões da área metropolitana;
- Participação equilibrada entre meninas e meninos;
- Relatos de evolução no desenvolvimento motor e social;
- Alcance estimado das ações de divulgação (visualizações, compartilhamentos etc.);
- Adequação das atividades às necessidades dos participantes (com base em observações técnicas).

Observações:

- Indicadores como “grau de satisfação” ou “evolução percebida” devem ser mensurados por instrumentos definidos pela OSC, como questionários, registros técnicos ou avaliações sistemáticas;
- Este item deve se concentrar exclusivamente em como medir e avaliar os resultados do projeto, evitando repetir conteúdos já descritos em capítulos como metodologia ou cronograma.

Ao término, será apresentado um relatório global de consolidação dos ciclos anuais.

9. Relatório Final de Aprendizado e

Melhoria Contínua

Ao final da execução do projeto, a entidade executora deverá apresentar um Relatório Final de Aprendizado e Melhoria Contínua, com o objetivo de consolidar os principais aprendizados da experiência, identificar boas práticas e propor recomendações para o aprimoramento das próximas edições do projeto Ginástica Olímpica no CETE.

O relatório será utilizado pela Secretaria do Esporte e Lazer (SEL) como subsídio para a avaliação institucional, o aperfeiçoamento das políticas públicas esportivas e a qualificação dos futuros editais de chamada pública.

9.1 Conteúdo Mínimo Obrigatório

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Análise crítica da execução do projeto, com identificação dos principais desafios enfrentados e das soluções adotadas;
- Sugestões de melhorias operacionais, pedagógicas e logísticas, com base na experiência acumulada;
- Propostas para ampliação, replicação ou adaptação do projeto em diferentes contextos e públicos;
- Destaque de boas práticas e inovações implementadas, com potencial de reaplicação em outras iniciativas da SEL;
- Lições aprendidas e recomendações para futuras edições, com foco em eficiência, inclusão, sustentabilidade e impacto social;
- Análise consolidada das Métricas de Sucesso (KPIs), com base nos dados coletados ao longo da execução;
- Recomendações para melhorias na infraestrutura, gestão e uso do Ginásio de Ginástica do CETE, com base em evidências técnicas e operacionais.

9.2 Formato e Prazo de Entrega

O relatório deverá ser entregue em formato PDF, assinado pelo representante legal da entidade executora, e encaminhado junto à prestação de contas final.

O prazo máximo para entrega é de até 45 dias após o encerramento do projeto.

10. Estimativa de Custos

Os custos apresentados neste capítulo correspondem a 1 ciclo anual de execução, limitado ao valor



máximo de R\$ 300.000,00 por ano. Em caso de vigência plurianual da parceria, conforme definição do Edital, a entidade executora deverá apresentar plano de trabalho e orçamento para cada ano, observando o teto anual e mantendo coerência com este Caderno de Encargos.

O projeto Ginástica Olímpica no CETE será financiado prioritariamente com recursos públicos oriundos da Lei Pelé e/ou do Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (FEIE), no âmbito da política pública de esporte e lazer. Complementarmente, admite-se a captação de recursos externos junto à iniciativa privada, por meio de patrocínios, apoios institucionais e editais públicos, desde que compatíveis com os objetivos do projeto e devidamente declarados na prestação de contas.

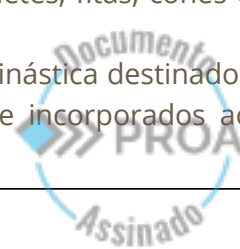
A execução será formalizada por meio de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), assegurando a adequada prestação de contas, a separação entre as fontes de financiamento e o cumprimento das obrigações legais.

A seguir, apresenta-se a composição estimativa dos custos referentes ao 1º ano de execução, que servirá como referência para os anos subsequentes, caso a parceria seja prorrogada, com o objetivo de orientar a elaboração das propostas técnicas. Os valores são indicativos, baseados em médias de mercado e parâmetros técnicos disponíveis à época da elaboração deste documento, e não representam compromisso de contratação ou custo real. Tampouco devem ser utilizados como referência para fins de julgamento das propostas.

A entidade selecionada poderá propor abordagens metodológicas alternativas, desde que justificadas tecnicamente, e demonstrar a relação custo-benefício entre as ações propostas e os valores de custeio. Também poderá indicar estratégias para aquisição, uso e destinação dos equipamentos, bem como prever a possibilidade de prorrogação ou continuidade da execução do projeto, conforme previsto no Edital.

Descrição dos Blocos de Custo

- Recursos Humanos: Equipe técnica e de apoio necessária para a execução pedagógica e operacional do projeto, com formação compatível e experiência comprovada.
- Serviços de Limpeza e Conservação: Limpeza regular do ginásio, com materiais e mão de obra incluídos, garantindo condições adequadas de uso contínuo.
- Manutenção Preventiva: Pequenos reparos e ajustes técnicos para conservação da infraestrutura e segurança dos usuários.
- Materiais de Consumo: Insumos utilizados nas atividades, como colchonetes, fitas, cones e demais itens de uso recorrente.
- Equipamentos Permanentes: Aparelhos, estruturas e equipamentos de ginástica destinados ao uso contínuo no projeto, caracterizados como bens permanentes e incorporados ao patrimônio do CETE ao final do ciclo anual.



- Comunicação Institucional: Produção de conteúdos e materiais de divulgação, respeitando as diretrizes da SEL.
- Contabilidade e Administração Geral: Serviços contábeis e administrativos necessários à gestão do projeto, incluindo relatórios financeiros e obrigações legais.
- Outros Custos Operacionais: Despesas diversas diretamente relacionadas à execução do projeto, como seguros obrigatórios, taxas bancárias, emissão de certidões e transporte eventual de equipamentos.

Item	Base de Cálculo	Especificação	Custo Unitário Médio (R\$)	Quant	Custo Total (R\$)
1	Mensal	Coordenação Técnica Geral (20h/semana)	3000	12	36000
2	Mensal	Professores de Ginástica Olímpica (2 profissionais, 20h/semana cada)	2500	24	60000
3	Mensal	Monitores (2 profissionais - equipe de apoio 12h cada)	1000	24	24000
4	Anual	Encargos Sociais (20% sobre salários da equipe técnica)	20		19200
5	Mensal	Serviços de Limpeza e Conservação (2x/semana)	800	12	9600
6	Mensal	Manutenção Preventiva do Ginásio (pequenos reparos e insumos)	1100	12	13200
7	Mensal	Materiais de Consumo (colchonetes, fitas, etc.)	400	12	4800
8	Anual	Equipamentos Permanentes (trampolim, barras, etc.)	100000	1	100000
9	Mensal	Comunicação Institucional e Divulgação (posts, vídeos, relatórios)	570	12	6840
10	Mensal	Contabilidade e Administração Geral (inclui contador)	1200	12	14400
11	Mensal	Outros Custos Operacionais (seguros, taxas, imprevistos)	996,67	12	11960,04
					300000

Nota explicativa sobre encargos:

O item "Encargos sobre serviços contratados" considera um percentual estimado de 20% sobre os valores de serviços contratados, aplicável a contratações via MEI, Pessoa Jurídica (PJ) ou cooperativa. A entidade executora deverá justificar o



regime adotado e apresentar documentação comprobatória na prestação de contas, a fim de evitar apontamentos por incompatibilidade de encargos. Recomenda-se atenção especial à legislação vigente e às orientações da IN CAGE nº 05/2016.

10.1 Custo estimado por aluno e valor simbólico de mensalidade:

Considerando o teto anual de R\$ 300.000,00 e a meta mínima de atendimento de 200 alunos por ano, o custo médio estimado por aluno é de aproximadamente:

- R\$ 1.500,00 por aluno/ano
- R\$ 125,00 por aluno/mês

Caso a entidade executora opte por propor valor simbólico de mensalidade para até 40% das vagas permitidas, recomenda-se que o valor sugerido seja inferior ao custo médio mensal por aluno, de modo a preservar o caráter público e inclusivo do projeto. Toda arrecadação eventualmente realizada deverá ser integralmente reinvestida no projeto e declarada na prestação de contas, conforme a legislação vigente.

Considerando que até 40% das vagas podem ser destinadas à comunidade em geral mediante cobrança de mensalidade, recomenda-se que o valor de contribuição mensal por aluno pagante seja simbólico, inferior ao custo médio mensal por aluno, como forma de ampliar o acesso e garantir a sustentabilidade parcial do projeto.

A entidade executora deverá apresentar, na proposta técnica, a justificativa para o valor proposto, demonstrando sua compatibilidade com os custos operacionais e com os valores praticados no mercado local.

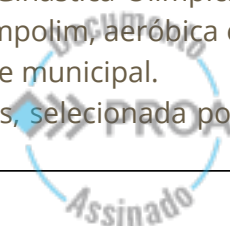
Os recursos arrecadados com mensalidades deverão ser integralmente reinvestidos no projeto, podendo ser utilizados para aquisição de materiais, manutenção do espaço, ampliação de vagas ou qualificação das atividades, desde que respeitados os princípios da economicidade, transparência e não lucratividade.

A arrecadação deverá ser declarada na prestação de contas, conforme previsto na legislação vigente, mesmo que não componha o valor repassado pelo Estado.

11. Resumo Executivo

Este Caderno de Encargos apresenta a proposta de implementação do projeto Ginástica Olímpica no CETE, com foco na oferta de aulas regulares de ginástica artística, rítmica, trampolim, aeróbica e acrobática para crianças e adolescentes, especialmente da rede pública estadual e municipal.

A iniciativa será executada por organização da sociedade civil sem fins lucrativos, selecionada por





meio de chamada pública, e tem como objetivo garantir a continuidade das atividades no Ginásio de Ginástica do Centro Estadual de Treinamento Esportivo (CETE), promovendo inclusão social, desenvolvimento esportivo e ocupação qualificada do espaço público.

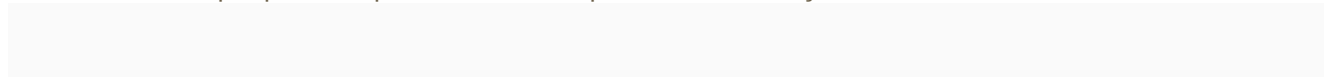
O presente Caderno de Encargos apresenta a estrutura técnica, operacional e financeira correspondente a um ciclo anual de execução do Projeto Ginástica Olímpica no CETE. A vigência total da parceria será definida no Edital de Chamada Pública, podendo compreender dois anos de execução, renováveis por mais dois anos, mediante avaliação anual, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração Pública.

O financiamento previsto é de até R\$ 300.000,00 por ano, com recursos públicos conforme diretrizes da SEL. O uso do CETE será cedido gratuitamente pelo Estado durante a vigência da parceria.

A execução será formalizada por meio de Termo de Parceria, com cláusulas que asseguram a prestação de contas trimestral, a manutenção do espaço, a reserva de vagas gratuitas para alunos da rede pública e a produção de conteúdos de comunicação institucional alinhados à SEL.

As atividades serão conduzidas por equipe técnica qualificada, com turmas distribuídas nos turnos da manhã e tarde, frequência mínima de três dias por semana e metodologia centrada na inclusão, na qualidade pedagógica e na valorização das modalidades olímpicas.

A avaliação do projeto será realizada com base em indicadores de participação, diversidade, qualidade pedagógica, comunicação e gestão, conforme detalhado nas Métricas de Sucesso (KPIs). Ao final do ciclo, será exigido um Relatório Final de Aprendizado e Melhoria Contínua, consolidando os resultados e propondo aprimoramentos para futuras edições.



Anexo 1 - Regulamento Interno do CETE

Atos Administrativos

Publicado em 15 de agosto de 2025

Assunto: Atos Administrativos

Processo:

25/2900-0000444-2

REGIMENTO INTERNO DO CETE

1- DA FINALIDADE

1.1- Este regulamento estabelece normas básicas de administração, funcionamento e critérios de utilização do CENTRO ESTADUAL DE TREINAMENTO ESPORTIVO - CETE.

2 - DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 - O centro Estadual de Treinamento Esportivo - CETE localizado na Rua Gonçalves Dias nº 700, no Bairro Menino Deus, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é administrado pela SEL - Secretaria de Esporte e Lazer, e tem como objetivo em consonância com o Art.217 da Constituição Federal de 1988, o que segue:

- a) Promover o esporte educacional, formal e não formal, e práticas corporais de lazer;
- b) Proteger as atividades de esporte e de lazer, com identidade cultural;
- c) Incentivar o esporte de participação, como forma de promover o lazer e o bem-estar social;
- d) Estimular o esporte de rendimento, como meio de desenvolvimento da autoestima individual e coletiva;
- e) Formar e capacitar recursos humanos e lazer;
- f) Realizar eventos esportivos e competições.

3 - DA ESTRUTURA

3.1 - O Centro Estadual de Treinamento Esportivo - CETE, é composto de:

- a) Ginásio Poliesportivo
- b) Ginásio de lutas
- c) Ginásio de Ginástica Artística, Aeróbica e Rítmica
- d) Quadra de areia
- e) Quadra de Tênis
- f) Quadra de futebol 7 sintética
- g) Cancha de Bocha
- h) Pista de Atletismo oficial
- i) Pista Externa de Caminhadas
- j) Academia híbrida ao Ar Livre



k) Estacionamento para aproximadamente 100 (Cem) veículos

4 - DOS USUÁRIOS

4.1 - As áreas e dependências do CETE, são de uso comum a toda comunidade.

4.2 Usuários menores de 18 anos somente poderão utilizar as dependências do CETE durante o horário das atividades que estiverem matriculados, ou quando acompanhados de seus representantes legais.

5 - DAS CATEGORIAS DE USUÁRIOS

5.1 - Entidades, devidamente cadastradas e com termo de cooperação firmado com a SEL.

5.2 - Atletas profissionais e não profissionais, devidamente cadastrados, junto a administração do CETE.

5.3 - Desportistas em geral e praticantes de atividades físicas.

6 - DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DO CETE

6.1 - A pista externa de caminhada, o estacionamento, bicicletário e academia híbrida, são espaços de uso comum à comunidade em geral, exceto, em dias de eventos, de acordo com a orientação da administração.

6.2 - Os ginásios, as quadras e a pista de atletismo, são estruturas destinadas aos atletas de competições cadastrados, dos núcleos esportivos, cujo as atividades sejam ministradas por técnicos ou Profissionais de Educação Física das Federações/Entidades, às quais, tenham sido regularmente firmados, os termos de cooperação e ou parceria com a SEL.

6.3 - As atividades a serem ministradas no CETE, deverão ser orientadas por Profissionais de Educação Física habilitados ou técnicos em esporte, salvo órgãos públicos (Brigada Militar, Bombeiros, Exército, Polícia Civil e demais entidades da segurança pública).

7 - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

7.1 - A pista de Atletismo, por ser uma pista especial e certificada, somente pode ser utilizada, respeitado o período de descanso e manutenção conforme recomendação técnica nos seguintes dias e horários.

7.2 - A pista de Atletismo terá um (1) dia de descanso semanal que será analisado conforme a conveniência do período.

8 - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - Manifestação de cunho político-partidário e religioso.

8.2 - Comercialização, uso ou porte de bebidas alcoólicas

8.3 - O ingresso de animais, circulação de bicicletas, patinetes, skates e assemelhados.

8.4 - Capturar imagens para fins comerciais sem o conhecimento e autorização do Administrativo do CETE.

8.5 - Toda a espécie de publicidade e propaganda sem a devida autorização e formalização documental pela Secretaria do Esporte e Lazer.

8.6 - A prática de qualquer núcleo esportivo em locais inadequados.



8.7 - Pedestres permanecerem na área de estacionamento para finalidade diversa ao deslocamento.

8.8 - Utilizar as áreas de estacionamento para outra finalidade sem a autorização da administração do CETE.

8.9 - A realização de atividades particulares orientadas por Personal Trainer, professores particulares, associações e entidades não autorizadas pela SEL.

8.10- Atitudes que firam os princípios da moralidade e de legalidade, disciplinadas na legislação vigente.

9 - DA SEGURANÇA

9.1 - As dependências do CETE contam com três (3) portões de acesso, sendo um com guarita e dois (2) com acesso restrito conforme a necessidade de acessibilidade e retirada ou entrega de materiais.

9.2 - A fim de garantir a segurança de funcionários e usuários, o portão que conta com guarita, possui vigilância fardada vinte e quatro horas. Além disso o CETE possui, também no período de vinte e quatro horas um segundo segurança que fica circulando pelas dependências.

10 - DOS DIREITOS DO USUÁRIO

10.1 - Frequentar e utilizar as dependências do CETE, observados os dispositivos deste regulamento e das normas complementares deliberadas pela SEL.

10. 2 - Frequentar as atividades oferecidas no CETE desde que preenchidos os requisitos para inscrição.

11 - DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

11.1 - Zelar pela conservação do patrimônio do CETE, respondendo pelos danos materiais a que der causa.

11.2 - Acatar as regras do funcionamento, e utilização das instalações do CETE em conformidade com o comando deste regulamento.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os serviços de bar e restaurantes junto ao CETE, podem ser explorados por empresas terceirizadas, somente após realização do processo licitatório.

12.2 - Administração do CETE, não se responsabiliza por objetos perdidos, roubados ou furtados de seus usuários, em suas dependências ou arredores.

12.3 - Os casos omissos a este regulamento, serão deliberados pela SEL.

JULIANO FRAN CZAK

Secretário de Estado

Av. Borges de Medeiros, 1501, 9º andar, Porto Alegre 32881548 Protocolo: 2025001306264 -
Publicado a partir da página: 106





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO ESPORTE
E LAZER





Anexo 2 - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
na qualidade de responsável legal pelo(a) menor _____,

AUTORIZO, de forma gratuita, o uso da imagem, voz e nome do(a) referido(a) menor, captados durante as atividades do Projeto de Ginástica Olímpica no CETE, para fins de divulgação institucional, educacional e promocional do projeto, em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a:

- Redes sociais
- Websites
- Vídeos e fotografias
- Materiais impressos
- Apresentações e documentos oficiais

Declaro estar ciente de que o uso será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), respeitando os princípios da finalidade, necessidade e transparência, e que poderei revogar esta autorização a qualquer momento, mediante solicitação formal.

Local: _____

Data: __ / __ / __

Assinatura do(a) Responsável): _____



Anexo 3 - Questionário de Satisfação - Projeto Ginástica Olímpica no CETE

Nome da criança/adolescente: _____ Idade: _____

Nome do(a) responsável: _____ Data: ____ / ____ / ____

1. Participação

1.1 Como você avalia o acolhimento e a recepção da criança nas atividades?
() Excelente () Boa () Regular () Ruim

1.2 A frequência da criança nas atividades foi:
() Sempre () Frequentemente () Ocasionalmente () Raramente

1.3 Você percebeu melhora no desenvolvimento da criança em algum dos aspectos abaixo?
☐ Coordenação motora ☐ Socialização ☐ Autonomia ☐ Autoestima ☐ Interesse por atividades físicas
☐ Outros: _____

2. Comunicação

2.1 A comunicação com a equipe do projeto foi:
() Muito clara () Clara () Pouco clara () Confusa

2.2 Você se sentiu bem informado(a) sobre o andamento das atividades?
() Sim () Parcialmente () Não

3. Estrutura e organização

3.1 Os espaços utilizados foram adequados e acessíveis?
() Sim () Parcialmente () Não

3.2 Os equipamentos estavam em boas condições de uso?
() Sim () Parcialmente () Não

4. Avaliação geral

4.1 Como você avalia o projeto como um todo?
() Excelente () Bom () Regular () Ruim

4.2 Você recomendaria o projeto para outras famílias?
() Sim () Talvez () Não

5. Comentários e sugestões



Anexo 4 – MODALIDADES DE GINÁSTICA

Este anexo apresenta as modalidades de ginástica previstas no projeto do Ginásio do CETE, com suas respectivas características e objetivos:

- 1. Ginástica Artística**
Modalidade olímpica que envolve exercícios em aparelhos como solo, trave, barras e salto. Trabalha força, flexibilidade, coordenação e técnica. Indicada para crianças, adolescentes e jovens com interesse em desenvolvimento motor e acrobático.
- 2. Ginástica Rítmica**
Praticada exclusivamente por mulheres em competições oficiais, combina elementos de dança, expressão corporal e manipulação de aparelhos como fita, arco, bola, maçãs e cordas. Estimula musicalidade, coordenação e estética do movimento.
- 3. Ginástica de Trampolim**
Modalidade olímpica que utiliza trampolins elásticos para execução de saltos acrobáticos em altura. Inclui provas individuais, sincronizadas e duplo mini-trampolim. Desenvolve controle corporal, impulsão e acrobacia aérea.
- 4. Ginástica Aeróbica**
Caracteriza-se por movimentos intensos e contínuos realizados com música, exigindo resistência, força e coordenação. Pode ser praticada individualmente, em pares ou grupos. Indicada para todas as idades, com foco em condicionamento físico.
- 5. Ginástica Acrobática**
Modalidade em que duplas ou grupos realizam acrobacias em conjunto, combinando força, equilíbrio, flexibilidade e trabalho em equipe. Os exercícios incluem pirâmides humanas, saltos e elementos coreografados.

Essas modalidades serão ofertadas conforme a proposta técnica da entidade selecionada, respeitando os critérios de segurança, faixa etária e nível de desenvolvimento dos participantes.

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Juliano Franczak

SEL / GAB / 4537467

10/02/2026 14:59:23

